



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

PORTARIA Nº 1462

de 21 de setembro de 2020

**DETERMINA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal de Mostardas, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que consta no processo nº 671/2020 e com base no disposto nos artigos 171 e 172, inciso II, da Lei Municipal nº 1550, de 30 de outubro de 2001 e,

Considerando o memorando nº 111/2020, oriundo da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação,

R E S O L V E:

Art. 1º. Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com a finalidade de apuração de falta funcional e esclarecimento do seguinte fato envolvendo a servidora PRISCILA DIAS DE ARAÚJO, Atendente Geral, Padrão I, Classe A, matrícula nº 4135, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação:

- através de contato telefônico com a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, houve uma denúncia realizada por Léia Teresinha Alves da Silva e Eduarda Silva Rosa, as quais relataram que no dia 29 de agosto de 2020 estavam passando em frente à Casa de Acolhimento e ouviram muitos gritos das crianças e funcionárias;
- a fim de apurar o ocorrido, a Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, Scheila Machado, entrou em contato com as servidoras Priscila e Rosilei, que estavam de plantão na data supracitada;
- a servidora Priscila relatou à secretária Scheila que na data mencionada as crianças estavam bastante agitadas e um dos menores apresentava um comportamento muito agressivo;
- no plantão seguinte da dupla de servidoras, a secretária Scheila foi até a Casa de Acolhimento para mostrar o áudio da denúncia e conversar com as mesmas acerca dos fatos relatados;
- durante a visita de acompanhamento semanal realizada na Casa de Acolhimento pela psicóloga Jaqueline Machado e a estagiária de psicologia Natiéli Araújo, novamente foi levantada a questão e as servidoras foram chamadas individualmente na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, onde foram orientadas sobre as posturas e o manejo adequado no desempenho de suas funções, orientações essas que todas as cuidadoras recebem assim que são locadas para a Casa de Acolhimento e que são retomadas durante o acompanhamento semanal do trabalho, bem como nas reuniões de equipe realizadas na Casa de Acolhimento;
- durante as entrevistas individuais, a servidora Priscila reconheceu que havia alterado o tom de voz com um dos menores e que tal fato ocorre com frequência devido à mesma não conseguir estabelecer autoridade especificamente com esse menor, e essa declaração foi confirmada pela servidora Rosilei, que também estava de plantão, juntamente com a servidora Priscila.

Os fatos narrados, se comprovados, tornam a servidora incurso em infração disciplinar prevista no artigo 143, incisos I, III, IX e XI, e artigo 144, *caput*, da Lei Municipal nº 1550, de 30 de outubro de 2001, que estabelece o Regime Jurídico.

Art. 2º. Os servidores designados para comporem a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial, através da portaria nº 1046, 26/06/2020, deverão encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de sessenta (60) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 21 de setembro de 2020.
COMUNIQUE-SE

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal